

# Estado de Santa Catarina Prefeitura de Bom Retiro

# Capital Catarinense do Churrasco

# EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 26/2014 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO METÁLICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, conforme Contrato nº. 775921/2012, atendendo as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência).

ABERTURA: 18 de junho de 2014, às 14h30min.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

# PROCESSO N.º 26/2014

# **TOMADA DE PREÇOS 01/2014**

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a seleção e contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO METÁLICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, conforme proposta nº. Contrato nº. 775921/2012, com recursos oriundos do Ministério do Turismo, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Julgamento de Licitação, instituído pelo Decreto 001/14 de 06/01/2014, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.

#### RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

**DIA**: 18 de junho de 2014.

HORA: 14h30min

OBSERVAÇÃO: Não será admitido protocolar envelopes após as 14h30min.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

#### 1. SUPORTE LEGAL

**1.1.** A presente Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações introduzidas pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e foi autorizada pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preço serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- 1) Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 2) Abertura do envelope Documentação e verificação da situação do Licitante.
- 3) Abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação nos meios legais, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:

- 1) A habilitação ou inabilitação da licitante;
- 2) O julgamento das propostas;
- 3) O resultado de recurso porventura interposto;
- 4) O resultado de julgamento desta Tomada de Preço.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser esclarecido no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

# 2 . OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente tomada de preço é:

Seleção e contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO METÁLICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, conforme Contrato n°. 775921/2012, com recursos oriundos do Ministério do Turismo, na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Caberá a empresa vencedora além da execução, fornecer materiais e mão de obra para a efetivação do objeto elencado no item 2.1, conforme especificação técnica e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 3. DO PROCEDIMENTO

- **3.1.** O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia e horário fixado e o local determinado no preâmbulo. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- **3.2.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final.
- **3.3.** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferencia e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.
- **3.4.** Abertos os envelopes Documentação, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.
- **3.5.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preço ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada

licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não podem ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação no jornal local.

- **3.6.1.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão para abertura dos envelopes Proposta.
- **3.7.** As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- **3.7.1.** Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as propostas, serão abertos:
- **3.7.2.** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- **3.7.3.** Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso: ou
- 3.7.4. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- **3.8.** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta serão realizados em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, sendo que qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- **3.8.1.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **3.9.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes a sessão.
- **3.9.1.** Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **3.9.2.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Propostas, não caberá desclassificar as propostas de preços, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **3.10.** É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- **3.11.** Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou a proposta.

- **3.12.** Entende-se por documento credencial:
- **3.12.1.** Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. É necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório;
- **3.12.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **3.12.3.** O documento credencial poderá ser apresentado a Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, na abertura do envelope documentação.
- **3.12.4.** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

# 3.13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.13.1- Poderão participar deste certame, os interessados que estejam devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;
- **3.13.2-** As empresas cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar Cadastro atualizado.
- 3.13.3 Não poderão participar desta licitação:
- 3.13.3.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
- **3.13.3.2** empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- **3.13.3.3** empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

# 3.13.4 – Empresa não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal Bom Retiro.

- **3.13.5** A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.
- **3.13.6** Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

- **3.13.7** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- **3.13.8** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão de Julgamento de Licitação.

#### 4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**4.1.** Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste ato convocatório, cada licitante deverá protocolar a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO - SC

Tomada de Preço Nº 01/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2014

"ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO" NOME DA LICITANTE

DATA/HORA DA ABERTURA: 18/06/2014 ÀS 14h30min

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO - SC

Tomada de Preço Nº 01/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2014

"ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL" NOME DA LICITANTE

DATA/HORA DA ABERTURA: 18/06/2014 ÀS 14h30min

**4.2** Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

# 5. DA HABILITAÇÃO.

As licitantes deverão apresentar em envelopes fechados os documentos relacionados a seguir:

# 5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 5.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- **5.1.2.** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício:
- **5.1.3.** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;
- **5.1.4.** Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **5.1.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 5.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- **5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **5.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3. Certidão Negativa quanto a Divida Ativa da União;
- **5.2.4**. Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- **5.2.5.** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- 5.2.6. Certidão Negativa de débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- **5.2.7.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.8. Certidão Negativa de Debito Trabalhista

## 5.3. Relativos à qualificação técnica profissional:

- **5.3.1.** Certidão de Registro no Conselho Regional competente, da empresa participante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação (poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável);
- **5.3.2.** Atestado da capacitação técnico operacional, em nome da empresa, registrado no Conselho Regional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa proponente, obras ou serviços de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior de fornecimento de Portal em estrutura metálica;
- **5.3.3.** Atestados de capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro funcional, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior devidamente reconhecidos pela entidade competente nas áreas de:

Engenharia Mecânica e Engenharia Civil, detentores de atestado registrado no Conselho Regional competente, em nome dos responsáveis técnicos da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa proponente, obras ou serviços de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior de fornecimento de Portal em estrutura metálica;

- **5.3.3.1.** Para atendimento do acima solicitado entende-se como profissional técnico: sócios que comprovem seu vinculo com a empresa através de contrato ou estatuto social como diretor ou administrador da licitante, empregados que comprovem seu vinculo através de registro empregatício na carteira de trabalho e registro de empregado, e o profissional autônomo que atua como prestador de serviços comprovando este vinculo através de contrato devidamente firmado com a licitante;
- **5.3.3.2.** A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único atestado;
- **5.3.3.3.** Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram a atividades relacionadas com a execução de obras ou serviços de características semelhantes.

#### 5.4.- Da Visita Técnica

**5.4.1.-** Atestado de visita que será fornecido pela Prefeitura com declaração de que a empresa licitante visitou os locais das obras tendo tomado todas as informações e documentos das condições locais para cumprimento das obrigações deste Edital.

Este Atestado deve ser anexado aos demais documentos do envelope nº. 01 - Documento de Habilitação, sob pena de inabilitação do licitante.

**5.4.2**. A visita técnica deverá ser agendada através do fone (49) 3277 0183, e deverá ser feito até o 3º dia útil anterior a abertura de envelopes. Todos os custos associados à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente.

É imprescindível a visita ao local das obras e serviços discriminados neste edital e seus anexos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

- **5.4.3.** Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **5.4.4.** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto, constante do anexo I deste edital, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico pela obra licitada neste Edital, acompanhada do Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

## 5.5. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- **5.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Comissão aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- 5.5.2. Balanço patrimonial detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo da conta Lucros e Perdas. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no "Diário Oficial", devendo as demais firmas apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário).

# 5.6. Outros documentos exigidos para habilitação:

- **5.6.1.** Atestado de vistoria, conforme modelo ofertado no anexo V, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- **5.6.2.** Termo de Renúncia Recursal, conforme anexo IX (quando não estiver presente ou não credenciar nenhum representante para a fase de habilitação).
- **5.6.3.** Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais), para aquelas empresas que quiserem se valer dos benefícios da Lei 123/2006.
- **5.6.4.** A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados acima considerar-seá inabilitada a empresa participante.

#### Observações:

- Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, poderão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- Serão aceitas somente cópias legíveis e com validade;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

#### 6. DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- **6.1.1** Ser redigida em língua portuguesa e estar digitalizada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
- **6.1.2** Os preços deverão ser cotados em real, conforme Planilha de Orçamento, destacando-se o custo unitário p/ m² e custo total da obra;
- **6.1.3** O valor do BDI deverá estar incluso no valor global da proposta. A proponente somente deverá informar a taxa utilizada para o mesmo.
- **6.1.4** Na proposta deverão constar:
- a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;
- b) nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
- d) dados bancários para crédito dos pagamentos.
- **6.1.5** A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;
- 6.1.6 A PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE AS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DESTA **TOMADA** DE PREÇOS **DEVEM** SER **ENTREGUES** COMPLETAS. EM CONSEQUÊNCIA, FICARÁ A CARGO DA LICITANTE PREVER QUALQUER SERVIÇO NECESSÁRIO, **MESMO** NÃO OU MATERIAL **QUANDO EXPRESSAMENTE** INDICADO NO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, NÃO LHE CABENDO, POSTERIORMENTE, **QUAISQUER** ACRÉSCIMOS DE PAGAMENTOS DECORRENTES, CASO NÃO **TENHA DIVERGÊNCIAS MANIFESTADO** EXPRESSAMENTE, **INDICANDO** AS

# ENCONTRADAS ENTRE AS PLANILHAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL.

- **6.1.7** Cronograma físico financeiro e respectivo apensos, devidamente assinado pelo responsável competente;
- **6.1.8** Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexeguível:
- **6.1.9** A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado;
- **6.1.10** Incluiu nos preços ofertados todas as despesas da obra e dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse a Prefeitura Municipal, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.
- **6.1.11** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazos ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.
- **6.1.12** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- **6.1.13** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes Propostas com poderes para esse fim;
- **6.1.14** A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentação.

## 7. DOS PREÇOS

- **7.1.** A licitante deverá indicar o preço global dos materiais e serviços.
- **7.2.** Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

- **7.3.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **7.4.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismo e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este ultimo em caso de divergência.

#### 8. DOS PRAZOS

- **8.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "proposta".
- **8.2.** Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerada a validade da proposta por 60(sessenta) dias, nos termos do item anterior para efeito de julgamento.
- **8.3.** O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato.

# 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1**. Serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.8.666/93, as propostas que:
- **9.2.** Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- **9.3.** Não atenderem as exigências contidas nesta Tomada de Preço.

# 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

- **10.1** O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução da obra, considerando a execução da obra conforme Projeto Planilhas e Memorial fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;
- **10.2** No caso de empate no preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;
- **10.3** Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

- **10.4** Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PRECO GLOBAL".
- 10.5 A Comissão de Licitação ainda:
- **10.5.1** Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado apresentado;
- **10.6** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **10.7**. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- **10.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas.

#### 11. DO DESEMPATE

**11.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

# 12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **12.1.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preço.
- **12.2.** Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, devidamente informada a autoridade competente.
- **12.3.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do artigo 109, da Lei 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preço franqueado aos interessados.
- **12.4.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsiderar total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação, deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- **12.5.** O recurso interposto deverá ser comunicado a Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 13.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:

- **13.1.1** A proponente vencedora obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital.
- 13.1.2 Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta nos Projetos e Memoriais, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica.
- **13.1.3** Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada.
- **13.1.4** A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- 13.1.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- **13.1.6** Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- **13.1.7** Providenciar as custas e fornecimento da placa indicativa da obra, bem como aprovação pelos poderes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
- 13.1.8 Manter em local visível ao público, a placa de identificação da obra.
- **13.1.9** Manter o isolamento do local durante a execução da obra;
- **13.1.10** A proponente contratada deverá apresentar:
- a) No momento da assinatura do Contrato:
- a.1) ART de Execução;
- a.2) Orçamento, cronograma e projeto em meio digital;
- a.3) Garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- b) Para liberação da ordem de Serviço:
- b.1) Alvará de Construção;
- c) Para a liberação dos pagamentos:

- c.1) Diário de obra;
- c.2) CND;
- c.3) Alvará de habite-se;
- **c.4)** Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- c.5) GFIP;
- c.6) Projeto "as built".

## 13.2 DA LICITANTE/CONTRATANTE:

Emitir Ordem de Serviço, sendo que a mesma somente será liberada mediante apresentação do Alvará de Construção;

Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras.

**13.2.1** Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

# 14. DA LIBERAÇÃO DOS RECUROSOS E PAGAMENTO

- **14.1-** O pagamento será efetuado através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal Eletrônica no setor de compras da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, observadas as seguintes condições:
- **14.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 14.3- O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro da medição realizada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura de Bom Retiro, após vistoria e aprovação da Medição pelo Engenheiro Fiscal da Caixa econômica Federal e após liberação dos recursos pelo MINISTÉRIO DO TURISMO, de acordo com Boletim de medição aprovado e Diário de Obra, dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- **14.4-** Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, numero da conta e agência para pagamento e deverá conter em local de fácil visualização: **Contrato de Repasse nº** 775921/2012- **Ministério do Turismo Programa TURISMO.**
- **14.5-** A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.
- **14.6** Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Alvará de Habite-se, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

# 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

**15.1.** As despesas oriundas do Contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao Contrato de Repasse com o Ministério do Turismo/ Programa - TURISMO, representado pela Caixa Econômica Federal.

Contrato de Repasse nº 775921/2012 Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal.

# 08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

04. 122.051.2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. 449000- Aplicações Diretas.

Recurso Transferência Ministério do Turismo R\$ 285.413,51 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

Recurso Município de Bom Retiro R\$ 8.586,80 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Valor Máximo: R\$ 294.000,31 (duzentos e noventa e quatro mil e trinta e um centavos)

# 16. PRAZO DE EXECUÇÃO

- **16.1**. O presente Contrato deverá ser executado em até 06 (seis) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço e, de acordo com o Cronograma Físico Geral.
- **16.2** O processo podendo, todavia ser prorrogado caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante oficio devidamente justificado do setor de engenharia e em acordo com a Lei 8.666/93.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**17.1** A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

# 18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

**18.1** A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

#### 19. DAS PENALIDADES

- **19.1.** O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
- **19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, a Administração da Prefeitura Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
- 19.3. Advertência
- **19.4.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;
- **19.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 19.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:
- **19.6.1.** Pela recusa injustificada de assinar o Contrato.
- **19.6.2.** Pelo atraso na entrega dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.
- **19.6.3.** Pela demora no início dos serviços que for recusado, caracterizada se a providencia não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- **19.7**. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

# 20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **20.1**. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preço, por irregularidades na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.
- **20.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para

recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

# 21. DA TOMADA DE PREÇO

- 21.1. A critério da Prefeitura Municipal, esta Tomada de Preços poderá:
- **21.2.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- **21.3.** Ser revogada, a juízo da Prefeitura Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- **21.4.** Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura municipal.
- 21.5. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:
- **21.5.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;
- **21.5.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o disposto citado no item anterior;
- **21.5.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.
- **21.6.** As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente as licitantes, mediante oficio ou lavratura de ata, principalmente quanto a:
- 21.6.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 21.6.2. Julgamento das propostas;
- **21.6.3**. Resultado de Recurso porventura interposto;
- 21.6.4. Resultado de julgamento da Tomada de Preço.

# 22. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC N.º 123)

- **22.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **22.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 22.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor

preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **22.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na própria se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- **22.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- **22.6.** As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contração da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- **22.7.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto a habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as propostas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **22.8.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 22, segundo a ordem de classificação.
- **22.9.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

# 23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**23.1.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, junto ao Departamento de Licitação, localizado na Avenida Major Generoso, 19, Centro, CEP 88680-000, Fone (49) 3277-0183.

#### 24. ANEXOS

## **24.1.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos (Plantas), Outros documentos correlatos, conforme mídia anexa.

Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II a, Anexo II b, Anexo II c);

**Anexo III** – Carta de Credenciamento

**Anexo IV** – Modelo de Carta Apresentação de Proposta

**Anexo V** – Atestado de Vistoria.

**Anexo VI** – Modelo de Minuta Contratual

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade

Anexo IX - Termo de Renúncia

#### **25. DO FORO**

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro da cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Bom Retiro/SC, 03 de junho de 2014.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Visto Jurídico

Thaise Gisliane Cabral

Assistente Jurídico - OAB/SC 27.484



#### **ANEXO I**

# CADERNO BASICO DE OBRA

PROCESSO Nº: 26/2014 TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2014

- 1.1 Projetos (Plantas);
- 1.2 Planilha Orçamentária;
- 1.3 Memorial Descritivo;
- 1.4 Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.5 Outros documentos correlatos, conforme mídia anexa.

# **ANEXO II A**

# PROCESSO Nº: 26/2014 TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2014

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC
Prezados Senhores,
Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data
(Empresa e assinatura do representante legal)

#### **ANEXO II B**

# PROCESSO Nº: 26/2014 TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2014

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

# À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

# **ANEXO II C**

	•	
	а	ı
1	Α	١

# Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ou do procurador/preposto/credenciado

# **ANEXO III - MODELO**

# PROCESSO Nº: 26/2014 TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2014

# CARTA DE CREDENCIAMENTO

# À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, cre cédula de identidade nº		` '		. ,	
brasileiro, (estado civil), resid participar do processo licitató:					
Bom Retiro, na modalidade representante legal, outorgai	ndo-lhe poderes	para pi	ronunciar-se	em nome	da
empresa, est	abelecida	,	bem como fo	ormular land	es,
negociar preço, interpor recurs demais atos pertinentes ao cer		sua inter	posição e pr	aticar todos	os
, de	de 20	14			

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa (autenticada em cartório)

Obs: Deve ser apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.

# **ANEXO IV**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Data: PROCESSO Nº: 26/2014	
	04.4
TOMADA DE PREÇO Nº: 01/20	J14
À: Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC A/C Comissão de Licitação Prezado Senhor,	
·	no CNPJ sob o nº
, abaixo assinada por seu reprecertame em epígrafe, apresentamos na tabela abaixo, participação na licitação:	•
DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
Prestação de Obras/Serviços de Engenharia para Aquisição e Instalação de 01 (Um) Pórtico Metálico de acesso ao Município de Bom Retiro/SC, conforme Anexo I (Caderno Básico da Obra).	
DBSERVAÇÃO: Anexo a este documento deverão e a composição dos preços unitários e o Cronograma Físio	
Valor global da proposta: R\$	
Validade da proposta:	
Declaramos que estamos de acordo com os term determinações, bem como, informamos que nos preço os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.	
Data: Assinatura: Nome do Representante legal do Proponente:	
Identificação/Carimbo do CNPJ: Fone/Fax: Email:	



# **ANEXO V**

# ATESTADO DE VISTORIA

# PROCESSO LICITATÓRIO № 26/2014 TOMADA DE PREÇO № 01/2014

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Obras/Serviços de Engenharia para Aquisição e Instalação de 01 (Um) Pórtico Metálico de acesso ao Município de Bom Retiro/SC

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8666/93 e
posteriores alterações, que a empresa, representada pelo
responsável técnico, o Senhor (CREA nº), participou da
visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia de de 2014
àsh_min, cumprindo as exigências do Edital de Tomada de Preço 01/2014.
Por ser verdade, firmo o presente.
Bom Retiro, de de 2014.
Prefeitura

Empresa

#### **ANEXO VI**

# PROCESSO Nº: 26/2014 TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2014

#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2014 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Estado de Santa Catarina, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19,
neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBINO GONÇALVES PADILHA,
inscrito no CPF sob o n.º 618.287.349-34 e RG nº 856.968, doravante denominado
CONTRATANTE, e de outro lado à empresa:, pessoa jurídica, com sede a
, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º
, neste ato representada pelo Sr, portador da Cédula de Identidade
n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA,
de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações,
firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Tem por objeto este contrato, contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO METÁLICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, conforme Contrato nº. 775921/2012, com recursos oriundos do Ministério do Turismo na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, conforme especificações contidas neste no Edital e seus anexos.

**Subcláusula Primeira** - Caberá à empresa vencedora além da execução, fornecer materiais e mão de obra para a efetivação do objeto contratual.

**Subcláusula Segunda** – A execução dos serviços do objeto acima contratado será efetuada de acordo com os memoriais descritivos, mediante requisição emitida pelo departamento responsável.

**Subcláusula Terceira** – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 26/2014 – Tomada de Preço nº 01/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato deverá ser executado em até 06 (seis) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço e, de acordo com o Cronograma Físico Geral. Podendo ser prorrogado caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante oficio devidamente justificado do setor de engenharia e em acordo com a Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$... (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

Subcláusula Única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

# CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECUROSOS E PAGAMENTO

**Subcláusula Primeira:** O pagamento será efetuado através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal Eletrônica no setor de compras da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, observadas as seguintes condições:

**Subcláusula Segunda:** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Subcláusula Terceira: O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro da medição realizada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura de Bom Retiro, após vistoria e aprovação da Medição pelo Engenheiro Fiscal da Caixa econômica Federal e após liberação dos recursos pelo MINISTÉRIO DO TURISMO, de acordo com Boletim de medição aprovado e Diário de Obra, dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

**Subcláusula Quarta:** Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, numero da conta e agência para pagamento e deverá conter em local de fácil visualização: **Contrato de Repasse nº** 775921/2012- **Ministério do Turismo - Programa – TURISMO.** 

**Subcláusula Quinta:** A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

**Subcláusula Sexta:** Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Alvará de Habite-se, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

**Subcláusula Sétima:** A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável:

a) Pela execução dos serviços contratados;

- b) Pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do objeto contratado:
- c) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- d) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- e) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- g) Providenciar as custas e fornecimento da placa indicativa da obra, bem como aprovação pelos poderes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
- h) Manter em local visível ao público, a placa de identificação da obra;
- i) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;
- j) Manter o isolamento do local durante a execução da obra;
- k) Por apresentar:

#### 1. No momento da assinatura do Contrato:

- 1.1 ART de Execução;
- 1.2 Orçamento, cronograma e projeto em meio digital;
- 1.3 Garantia de Execução.

#### 2. Para Liberação da Ordem de Serviço:

- 2.1 Alvará de Construção;
- 3. Para a liberação dos pagamentos:
- 3.1 Diário de obra;
- 3.2 CND;
- 3.3 Alvará de Habite-se;
- 3.4 GFIP;
- 3.5 Projeto "as built".

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- O CONTRATANTE será responsável:
- a) Por apresentar Ordem de Serviço, sendo que a mesma somente será liberada mediante apresentação do Alvará de Construção;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das duvidas que lhe forem apresentadas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

**15.1.** As despesas oriundas do Contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao Contrato de Repasse com o Ministério do Turismo/ Programa - TURISMO, representado pela Caixa Econômica Federal.

Contrato de Repasse nº 775921/2012 Ministério do Turismo /Caixa Econômica Federal.

# 08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

04. 122.051.2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. 449000- Aplicações Diretas.

Recurso Transferência Ministério do Turismo R\$ 285.413,51 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

Recurso Município de Bom Retiro R\$ 8.586,80 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Valor Máximo: R\$ 294.000,31 (duzentos e noventa e quatro mil e trinta e um centavos)

# CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA –** Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual:
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato deverá se acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto nos Artigos 57e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e de ordem crescente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BOM RETIRO/SC .... de .....de 2014.

Albino Gonçalves Padilha Prefeito Municipal

Contratada

#### **ANEXO VII**

# PROCESSO Nº: 26/2014 TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2014

# **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços sob n 01/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 01/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC.

,em	_ de	de 2014.
(Assinatura do Rep	resentante	Legal da Empresa proponente)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

#### **ANEXO VIII**

PROCESSO Nº: 26/2014 TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2014

TERMO DE RENÚNCIA (LEI Nº 8.666/93, ART. 43,III)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
<u>NESTA</u>
A Empresa, participante da TOMADA DE PREÇO nº 01/2014 (Processo nº
26/2014), por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante
a Prefeitura Municipal de Bom Retiro, <u>D E C L A R A</u> , na forma e sob as penas da Lei
Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que $\underline{N ilde{A}O}$
PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou
os documentos de habilitação, <u>RENUNCIANDO</u> , assim, expressamente, ao direito de
recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do
procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das
licitantes habilitadas.
Local e data
Assinatura Representante
(identificação)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal e apresentada no envelope 01 Habilitação.